



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 053 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 1º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.562, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA: Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça analisou o Projeto de Lei nº 53, de 7 de agosto de 2025, que acrescenta o art. 1º-A à Lei Municipal nº 1.562, de 23 de dezembro de 2024. Constatou-se que a proposição objetiva a adequação da legislação municipal exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita do Sapucaí, o qual condicionou o registro definitivo do loteamento “Nova Bela Vista” à prévia autorização legislativa.

No aspecto formal, a iniciativa é legítima, porquanto compete ao Município legislar sobre parcelamento e ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, e a própria Lei Orgânica Municipal.

No aspecto material, a proposição é regular, pois contempla loteamento cuja infraestrutura já se encontra executada, com obras concluídas, estando em fase de registro. A adequação legislativa solicitada pelo Cartório assegura maior segurança jurídica ao empreendimento, ao Município e aos futuros adquirentes, viabilizando a correta cobrança tributária, o planejamento urbano e a fiscalização municipal.

Por fim, quanto à **técnica legislativa**, o texto apresentado encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, sendo clara a redação do artigo acrescido, com descrição pormenorizada das áreas.

Assim, esta Comissão de Justiça opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação da Lei Municipal nº 53/2025, não havendo óbices para sua plena eficácia.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2025.

Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:

Ver. Franciele de Oliveira Gomes Nora Lacerda
Presidente

Ver. Quedes Cunha
Membro